



Proc. Administrativo nº 26.541/2022
Processo Licitatório nº 033/2022
Pregão Presencial nº 028/2022
Termo de Contrato nº 049/2022

TERMO ADITIVO Nº 005/2023

Termo aditivo ao Contrato n.º049/2022 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, neste ato designados como CONTRATANTE e de outro lado AREIA CARRETÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda, estabelecida à Estrada União & Indústria nº 4.176- Correias/ Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.289/0001-79, neste ato representada por sua Sócia NORMA SUELI FONSECA AGUIAR DE OLIVEIRA, portadora da CI nº 097.508.337 IFP-RJ e CPF 895.971.847-53, designada como CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	unid	70	Viga de ferro 3/8 x 27 c/ 6m	190,00
02	M³	1.500	Areia lavada	196,00
03	unid	50	Argamassa	23,50
04	unid	12.000	Blocos de concreto 20 x 10 x 40 com fundo	4,70
05	saco	10.000	Cimento cp III com 50 kg	36,00
06	unid	400	Escoras de eucalipto com 6m	23,80
07	saco	400	Filito com 18 kg	7,30
08	kg	30	Grampo para cerca 1x9	32,80
09	unid	100	Malha pop 3mx 2m esp.3,4mm espaçamento 15 cm x 15 cm	94,70
10	M³	500	Pedra marroada	191,00
11	M³	250	Pedra nº 0	210,00
12	M³	500	Pedra nº 1	203,90



13	M³	250	Pó de pedra	210,00
14	unid	100	Tábua de pinus 10 cm 2 cm com 3 m	16,30
15	unid	100	Tábua de pinus 15 cm x 2 cm com 3 m	22,00
16	unid	100	Tábua de pinus 20 cm x 2cm com 3 m	28,00
17	unid	100	Tábua de pinus 30 cm x 2cm com 3 m	46,00
18	unid	30	Viga de ferro 5/16 x 7x 20cm com 6m	119,00

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o quantitativo do contrato em 25% devido ao aumento da demanda, com a implantação do Programa "Nosso Bairro" para recuperação de diversos logradouros, calçadas entre outros que foram destruído pelas tempestades de fevereiro e março de 2022, de acordo com a solicitação do gerente de obras à folha nº 96 do processo 26.541/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

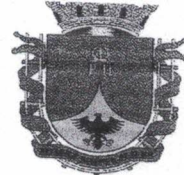
3.1 - Ficam mantidos os valores inicialmente contratados, sendo acrescidos apenas o quantitativo, na seguinte proporção:

ITEM	UND	QUANT. ADITADA	DESCRIÇÃO
01	unid	17	Viga de ferro 3/8 x 27 c/ 6m
02	M³	375	Areia lavada
03	unid	12	Argamassa
04	unid	3.000	Blocos de concreto 20 x 10 x 40 com fundo
05	saco	2,500	Cimento cp III com 50 kg
06	unid	100	Escoras de eucalipto com 6m
07	saco	100	Filito com 18 kg
08	kg	07	Grampo para cerca 1x9
09	unid	25	Malha pop 3mx 2m esp.3,4mm espaçamento 15 cm x 15 cm
10	M³	125	Pedra marroada
11	M³	62,5	Pedra nº 0
12	M³	125	Pedra nº 1
13	M³	62,5	Pó de pedra
14	unid	25	Tábua de pinus 10 cm 2 cm com 3 m
15	unid	25	Tábua de pinus 15 cm x 2 cm com 3 m
16	unid	25	Tábua de pinus 20 cm x 2cm com 3 m
17	unid	25	Tábua de pinus 30 cm x 2cm com 3 m
18	unid	07	Viga de ferro 5/16 x 7x 20cm com 6m

3.2- Estimando o valor global do aditamento em **R\$ 270.817,54 (duzentos e setenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos.)**

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia **06 de Fevereiro de 2023** e terá duração até o prazo do contrato, a findar em 09 de Novembro de 2023. .



CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

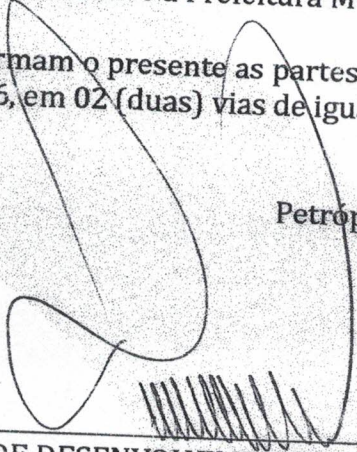
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

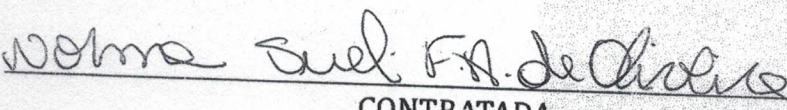
6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após solicitação do gerente de obras de acordo com o memorando interno anexado a folha nº 96 assim como parecer da Assessoria Jurídica as folhas nº 97 à 99 do Processo Administrativo 26.541/2022 sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º 13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 06 de Fevereiro de 2023



COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE



CONTRATADA